



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI N.º 341

EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.

**"ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 33 DA LEI N° 889 DE 26/12/2013 E O INCISO I DO ARTIGO 9º DA LEI N° 890 DE 26/12/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 33 da Lei nº 889 de 26/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33 - .....*

*I - .....*

*II - .....*

*III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento da despesas da administração direta e indireta, na forma da legislação em vigor vigente;"*

Art. 2º - O inciso I do artigo 9º da Lei nº 890 de 26/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º - .....*

*I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964."*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, em 10 de Outubro de 2014.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito